



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

ATO Nº 010/2020

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pela Câmara Municipal de Matupá e seus departamentos, e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

- **CONSIDERANDO** o Considerando a edição do Decreto Estadual de nº. 407, de 16 de março de 2020 e ainda o Decreto Municipal de nº 3.197, de 18 de março de 2020;
- **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
- **CONSIDERANDO** que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

RESOLVE

Art. 1º Esta ato dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Matupá;

Art. 2º Para evitar a propagação da PANDEMIA decorrente do novo coronavírus (COVID 19), no âmbito municipal, fica suspenso atendimento ao público neste Poder Legislativo Municipal durante o período de 23/03/2020 até 08/04/2020, restando os servidores desobrigados ao trabalho interno neste tempo, a menos que o não funcionamento de certo Departamento implique em sanções previstas nas legislações vigentes, para esta Casa de Leis;

Art. 3º Resta definido que a 4ª SESSÃO ORDINÁRIA ocorrerá no dia 30/03/2020, sendo o horário definido através de convocação devidamente formalizada posteriormente pela Presidente deste Poder Legislativo Municipal, com portas fechadas, sem



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

presença de público, afim de evitar aglomerações conforme medida de precaução recomendada pela Organização Mundial de Saúde- OMS, contando apenas com a presença dos Edis e equipe de assessoramento. Ainda, é importante frizar, que sua transmissão ocorrerá normalmente como de praxe, ao vivo pelas redes sociais da Câmara Municipal de Matupá-MT, e ainda, ocorrerá sua gravação formal em DVD, restando em arquivo nesta Casa de Leis, à disposição, com o principal objetivo de cumprir com os princípios da publicidade e transparência, essenciais ao bom funcionamento desta máquina pública;

Art. 4º Este ato entra em vigor a contar de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado à 08 de abril de 2020;

Registre-se,
publique-se.

Gabinete da Presidência- Matupá-MT, 19 de março de 2020.


Ver. WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente